



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO N ° 073/2013

Relatório de Avaliação das Aplicações e impactos do
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
- FNE no Primeiro Semestre de 2013.

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso III, art. 14 da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Em setembro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil apresentou à SUDENE, por meio do ofício 2013/719-222, do dia 26, documento com as aplicações realizadas pelo FNE no primeiro semestre de 2013. Estes dados foram analisados por equipe mista desta Autarquia e do Ministério da Integração Nacional, resultando no Parecer Conjunto n° 18/2013/SFRI -SUDENE/MI, de 06 de dezembro do corrente, em anexo, onde constam tanto as avaliações sobre os resultados alcançados no referido semestre, como as recomendações do restante do exercício, concluindo pela aprovação do mesmo.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, para apreciação e deliberação, o Relatório de Avaliação sobre os resultados das aplicações do FNE no primeiro semestre de 2013, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, para a aprovação, bem como, autorização para encaminhamento da referida documentação às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1° do art. 166 da Constituição Federal, de forma a se fazer cumprir o que estabelecem os §§ 4° e 5°, art. 20 da Lei n° 7.827/89.

Recife, 06 de dezembro de 2013

Luiz Gonzaga Paes Landim
Superintendente